

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 52/2020 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento ao Sistema  
de Abastecimento de Nova Santa Rita/RS.

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@Corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

No dia 03 de novembro de 2021, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Saneamento da Corsan no município de Nova Santa Rita/RS. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 0095/2020 – José Ricardo P Miranda Manômetros	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Fabricante: Pressgagge Classificação: NBR 14105-1 "A3" Erro máximo admissível: 0,25%

### 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 52/2020 de Nova Santa Rita/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consulta os relatórios do Processo n. 052/2020 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## 5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 44/2020

### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



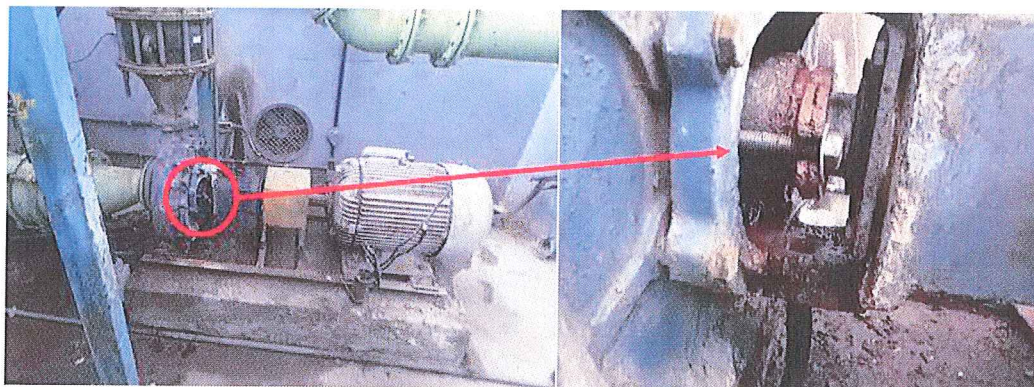
## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Não conformidade solucionada parcialmente. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



4  
Laguer

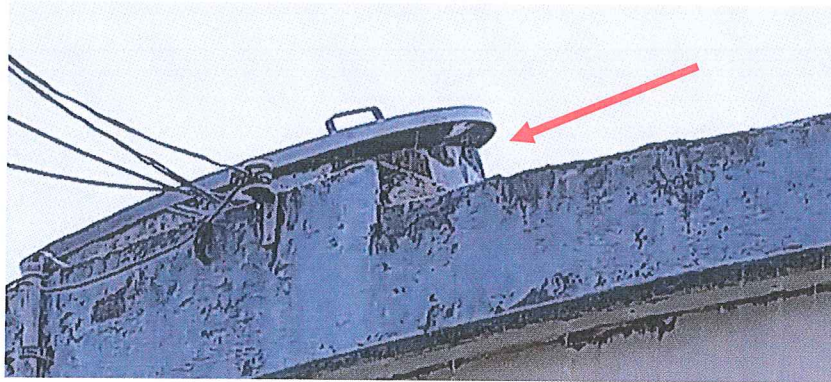
## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

*Handwritten signature in blue ink.*



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



*[Handwritten signature]*

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Não conformidade não solucionada. Prazo de 365 dias continua vigente, data final 03/01/2022. NC será transferida para o TNC n. 41/2021.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.



## 6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 30 não conformidades apontadas no TNC n. 52/2020 da fiscalização, 13 NCs foram solucionadas, ou seja, em torno de 43% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. As demais NCs não atendidas, dividem-se em dois grupos, que são: prazo vigente e prazo excedido. As NCs com prazo vigente serão transferidas para o TNC n. 41/2021 e as NC com prazo excedido serão transferidas para o TAS n. 52/2020. Na tabela 1 apresenta a organização das NCs.

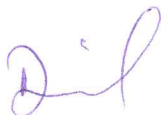
Tabela 1 – Número para rastreamento das Não conformidades

NC processo 44/2020	Situação	NC do TNC n. 41/2021	TAS n. 52/2020
1	Encerrada	-	-
2	Encerrada	-	-
3	Encerrada	-	-
4	Prazo excedido	-	TAS
5	Prazo vigente	3	-
6	Encerrada	-	-
7	Prazo vigente	8	-
8	Encerrada	-	-
9	Encerrada	-	-
10	Encerrada	14	-
11	Prazo vigente	15	-
12	Encerrada	-	-
13	Prazo vigente	10	-
14	Prazo vigente	11	-
15	Prazo vigente	12	-
16	Encerrada	-	-
17	Encerrada	-	-
18	Encerrada	-	-
19	Prazo excedido	-	TAS
20	Prazo excedido	-	TAS
21	Prazo vigente	31	-
22	Prazo vigente	32	-
23	Prazo excedido	-	TAS
24	Prazo excedido	-	TAS
25	Prazo vigente	-	-
26	Encerrada	-	-
27	Prazo excedido	-	TAS
28	Encerrada	-	-
29	Prazo vigente	5	-
30	Encerrada	-	-

## 7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 13 (treze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 03 de novembro de 2021.



Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização



Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Diretor de Regulação

## ANEXO (S)

Ata de Abertura